



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 19 DE ABRIL DE 1995

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir atividade com rubricas - Crédito Adicional Especial, na Lei de Orçamento nº 458, de 02.12.94, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), dando a seguinte redação:

Atividade: Assistência ao idoso

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**1581485.2053** - Assistência ao idoso

3.1.2.0 - Material de consumo .....	R\$	4.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....	R\$	1.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos .....	R\$	3.000,00
	R\$	<u>8.000,00</u>

(Oito mil reais)

**Objetivo:** Tratar assistência ao idoso conforme Lei Municipal nº 429, de 16.08.1994.

**ART. 2º** - Servirá de recursos para dar cobertura a essa abertura de atividade com rubricas - Crédito Adicional Especial, a arrecadação a maior prevista neste exercício.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos  
19 de abril de 1995.

*Por. Efetuada a publicação*  
*Em 19/04/95*

  
ANTONIO COSTELLA  
PREFEITO MUNICIPAL